TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
ORIZ JUS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 58.036.896/0001-49
("**Fundo**")

Em 22 de outubro, a **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, cj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, na qualidade de administradora do **ORIZ JUS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 58.036.896/0001-49 ("Fundo"), vem informar as deliberações tomadas pelo processo de Consulta Formal, em primeira convocação, finalizado em 13 de outubro de 2026, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada aos cotistas detentores da integralidade das Cotas emitidas pelo Fundo.

ORDEM DO DIA: APROVAR/REPROVAR as seguintes matérias:

(a) a aprovação da 6ª (sexta) emissão de cotas da Subclasse Subordinada Júnior, no montante total de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e conforme características do apêndice Anexo I deste Edital; e,

(b) a aprovação da 6ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, no montante total de R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e conforme características do apêndice Anexo II deste Edital; e,

(c) a autorização para que os Prestadores de Serviço Essenciais adotem todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da consulta formal, **foram aprovadas a totalidade das ordens do dia por 53,45% (cinquenta e três inteiros e quarenta e cinco centésimo por cento) das Cotas em circulação**, restando **aprovadas** as matérias**.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi

lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, será devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

_____

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora do Fundo

CONFIDENCIAL

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO ORIZ JUS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 6ª (sexta) emissão **da CLASSE ÚNICA DO ORIZ JUS III DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 6ª Emissão", respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

a) Data de Emissão: data da primeira integralização das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 6ª Emissão ("Data da 1ª Integralização");

b) Quantidade Inicial: Quantas Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 6ª Emissão forem necessárias para atender o montante da oferta previsto no item (d) abaixo;

c) Valor unitário: O valor da cota será o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados pelo investidor, à disposição da Classe;

d) Volume Total: R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

e) Forma de Colocação: Sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160;

f) Regime de distribuição: Melhores esforços;

g) Coordenador Líder: **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,
sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, conjunto 91, Vila Olímpia, 04548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72;

h) Possibilidade de Distribuição Parcial: Não será permitida;

i) Lote Adicional: Não há lote adicional;

j) Público-alvo da Oferta: Investidores Profissionais;

k) Aplicação Mínima: Não há;

l) Período de Distribuição: 180 (cento e oitenta dias) contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição;

m) Forma de Integralização: à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional.

n) Meta de Rentabilidade: As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 6ª Emissão não possuem Meta de Remuneração pré-estabelecida, de forma que sua remuneração decorre do excesso ou não da remuneração da Classe Única;

o) Registro e Negociação das Cotas Seniores: As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 6ª Emissão não serão depositadas para distribuição primária na B3.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

CONFIDENCIAL

ANEXO II

APÊNDICE DA 6ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 1ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO ORIZ JUS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Este Apêndice integra o Anexo I ao Regulamento. Os termos deste Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, tanto no singular quanto no plural.

As Cotas da 6ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série da **CLASSE ÚNICA DO ORIZ JUS III DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Cotas da Subclasse Sênior", respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) Data de Emissão: data da primeira integralização das Cotas da Subclasse Sênior ("Data da 1ª Integralização");

(b) Quantidade Inicial: Quantas forem necessárias para atender o montante da oferta previsto no item (d) abaixo;

(c) Valor unitário: O valor da cota será o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados pelo investidor, à disposição da Classe;

(d) Volume Total: R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais);

(e) Forma de Colocação: Sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160;

(f) Regime de distribuição: melhores esforços.

(g) Coordenador Líder: **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, conjunto 91, Vila Olímpia, 04548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72;

(h) Possibilidade de Distribuição Parcial: não será permitida;

(i) Lote Adicional: não há lote adicional;

(j) Público-alvo da Oferta: Investidores Profissionais;

(k) Aplicação Mínima: não há;

(l) Período de Distribuição: 180 (cento e oitenta dias) contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição;

p) Forma de Integralização: à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional;

(m) Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) do CDI, adicionado de sobretaxa (*spread*) equivalente a 6% (seis por cento) ao ano.

(n) Meta de Valorização: as Cotas da Subclasse Sênior serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(o) Cronograma de Amortização do Principal e Remuneração: o 100% (cem por cento) dos valores devidos a título de Principal e Remuneração das Cotas Sênior serão amortizadas na Data de Vencimento (conforme definido abaixo)

(p) Prazo de Duração e Data de Resgate: as Cotas da Subclasse Sênior serão resgatadas em 60 (sessenta) meses contados da Data da 1ª Integralização, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais cotas ("Data de Vencimento");

(q) Registro e Negociação das Cotas Seniores: As Cotas Seniores poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Seniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.